



ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS



LEI Nº 019/2001-GPMP

Considera de Utilidade Pública a Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo, e dá outras providências.

O cidadão ENÉAS DE JESUS GONÇALVES SOBRINHO, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 66 da Lei Orgânica Municipal de Parintins.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária, realizada dia 12 de setembro de 2001, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte,

LEI

**Art. 1º** - Considera-se de Utilidade Pública a **"Associação Cultural e Artística de Radiodifusão Comunitária e Televisão Novo Tempo"**, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, com sede foro nesta cidade de Parintins, sítio à Rua 7 de setembro, nº 1924.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em Parintins, em 09 de outubro de 2001.

*Enéas de Jesus Gonçalves Sobrinho*  
Prefeito Municipal de Parintins